

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-IRIS
=Estado de São Paulo=

Decreto n 001/97

Dispõe sobre a estrutura administrativa provisória da Prefeitura; as funções diretamente subordinadas ao Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arco-Iris no uso de suas atribuições legais e

Considerando a recente instalação do município da divisão do trabalho e a especialização de funções para que a Prefeitura possa contar com um corpo de auxiliares diretos ao Prefeito;

Considerando que os serviços públicos anteriormente prestados não poderão sofrer solução de continuidade;

Considerando a necessidade de iniciar a organização da Prefeitura e estabelecer a estrutura administrativa até que a lei Municipal disponha sobre a matéria;

Considerando que o art. 02, da Lei Complementar Estadual nº 8550 de 30/12/1993, que dispõe sobre a criação e instalação de Município disponha de legislação própria vigorará a legislação do (Município de Tupa), vigente na data da instalação deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados os seguintes órgãos subordinados ao Prefeito:

- I - Gabinete do Prefeito.
- II - Departamento de administração.
- III - Divisão de Finanças.
- IV - Divisão de Educação e cultura.
- V - Divisão de Saúde
- VI - Divisão de Promoção Social.
- VII - Divisão de Obras e Serviços Urbanos.
- VIII- Divisão de Agricultura.

Art. 2º. Ficam criados até que o Município disponha de legislação própria as funções de|:

<u>Denominação</u>	<u>Vencimento</u>
1 Chefe de gabinete	R\$ 516,09
Diretor Depto de Administração , , ,	R\$ 600,00
Chefe de Div. Finanças	R\$ 409,75
1 Chefe de Div. Educação e cultura	R\$ 409,75
1 Chefe de Dev. E Saúde	R\$ 409,75
1 Chefe de Div. Prom. Social	R\$ 409,75
1 Chefe de Div. Obras e Serviços Urbanos	R\$ 409,75
1 Chefe de Div. Agricultura	R\$

Art. 3º. Aos titulares das funções acima enumeradas, aplicar-se-á no que couber o disposto na Lei nº 2979 de 18/07/1989 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tupã).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Geraldo de Borges Freitas Filho
Prefeito Municipal

Assinado em 02/01/97, às 12h.

1º Secretário Francisco Drey chima